ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DA PENHA.

Na data de 22 de março de 2014, CONVOCADOS os Senhores e Senhoras Conselheiros do CONSELHO PARTICIPATIVO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DA PENHA, em primeira chamada às 08h30 e segunda às 09h00, foi aberta REUNIÃO ORDINÁRIA, COM A SEGUINTE PAUTA: 1 - Eleição provisória dos Coordenadores e Secretário Geral para a reunião; 2 – Retomada da leitura e votação da minuta do Regimento Interno a partir do artigo 76; Debate e votação da proposta do Conselheiro Senhor Lourival Nonato dos Santos de inclusão de texto de organização do Conselho Participativo que por sugestão do Coordenador Senhor João Paulo Bianchi poderia ser incluído como inciso no artigo 18 da minuta do Regimento Interno; e, considerações e esclarecimentos sobre a reunião no gabinete do Prefeito, que ocorreu na data de 10/03/2014 e eleição do relator para as propostas do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura do Distrito da Penha no encontro para votação do Regimento Interno que será na data de 26/04/2014. Iniciando a pauta, os Conselheiros presentes por votação, decidiram por unanimidade pela continuidade dos Coordenadores: JOÃO PAULO BIANCHI LADEIA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG; nº 43.727.742/SSP-SP, quem conduziu os trabalhos e o Senhor LOURIVAL NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 4.590.621-x, e, a Senhora ANGELINA MARIA CRISTINA SALVATI FICO, brasileira, divorciada, Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.970.519-3 – SSP, nomeando-a SECRETÁRIA GERAL, eleitos provisoriamente para a reunião Extraordinária do dia 22/03/2014; situação que se repetirá até aprovação do Regimento Interno. Seguida, por votação unânime, estabeleceu-se o encerramento dos trabalhos às 12h00. Dando continuidade aos trabalhos, iniciou a leitura, debates e votação dos artigos contidos na minuta do REGIME INTERNO para aprovação do CONSELHO a partir do artigo 76.

Foram apresentados propostas dos Conselheiros: Senhor Cícero Floriano Pires Alves, pela inclusão da extensão do Grande Colégio ao colegiado de São Paulo, para o exercício de ampla defesa como última Instância; Senhor Lourival entende como relator o Grande Colégio; Senhor Antonio de Oliveira Gomes: cada distrito regira o Regimento; que este defina de que maneira; esperar pela constituição do Grande Colégio; Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeia esclareceu sobre o encaminhamento do Regimento para o Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Governamentais para análise e filtro das propostas dos Conselhos Municipais. Por votação foi aprovado pelos Conselheiros, com 25 votos a favor e 01 abstenção, pela inclusão do texto.

CAPÍTULO I

Da perda do mandato

Art. 76 - Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 54.156, de 2013, perderá o mandato o Conselheiro que:

I - infringir qualquer das vedações previstas no artigo 17 da Lei Orgânica do Município;

II - deixar de comparecer, injustificadamente, a mais de 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

III - sofrer condenação criminal ou sentença transitada em julgado que implique em restrição à liberdade de locomoção;

IV – Comportar-se de forma não condizente com as atribuições do Conselheiro especificadas neste Regimento Interno;

V - Passar a exercer mandato eletivo nos Poderes Executivo ou Legislativo, excetuada a participação em outros órgãos colegiados criados pela legislação municipal, estadual ou federal;

VI – Passar a ocupar cargo em comissão no Poder Público nas esferas municipal, estadual ou federal.

VII - A perda de mandato será declarada pelo próprio Conselho Participativo Municipal após a observância do procedimento definido neste Regimento Interno, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII - Nos casos de perda de mandato, renúncia ou morte de qualquer Conselheiro, será ele substituído pelo respectivo suplente.

IX - A perda de mandato será declarada pelo próprio Conselho Participativo Municipal do território de cada subprefeitura;

X - A perda de mandato será declarada por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Participativo Municipal do território da respectiva Subprefeitura.

XI - Uma vez recebido o pedido de impedimento de mandato de um Conselheiro, o CPM deve comunicar o interessado, que terá 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa a ser avaliada e julgada pelos conselheiros em reunião ordinária ou extraordinária. Após a decisão, no caso do Item IV deste Artigo, o interessado terá um novo prazo de 15 (quinze) dias para entrar com um novo recurso a ser julgado pelo Grande Colégio de São Paulo para melhor apreciação.

Seguindo a votação, por maioria de votos os Conselheiros presentes decidiram manter o texto dos artigos 77,78,79,80,81,82,83,84,85,86 e 87 e quanto ao artigo 88 foi apresentado proposta de inclusão do verbo “ser” da minuta do Regimento Interno, aprovado por maioria de votos..

Art. 88 - O presente Regimento Interno será aprovado por maioria absoluta e só poderá SER alterado por maioria qualificada, ou seja, dois terços dos membros titulares dos 32 Conselhos Participativos Municipais reunidos em Assembléia convocada especificamente para este fim.

Seguindo a leitura, foram apresentados questionamentos e propostas dos Conselheiros presentes sobre o artigo 89. Conselheiro Cícero Floriano Pires Alves: preocupação com a demanda judicial, cujo mérito ainda não foi julgado sobre a legitimidade do Conselho; esclarece que o Conselho Participativo é transitório e questiona sobre a decisão de mérito, considerando que o Conselho de Representante é permanente; preocupa-se com a continuidade do Conselho Participativo apoiado pelo Ministério Público e que se não decidir a questão no momento mais tarde não haverá possibilidade; colocar como pauta para que seja resolvida a questão, se está sendo substituído não adianta suprir o artigo; o Conselheiro Senhor Antonio de Oliveira Gomes, propõe pela supressão o texto; Senhor Lourival Nonato dos Santos, propõe informação sobre a Lei e que seria péssimo decidir no momento e que é preciso deixar claro, pois o artigo é ambíguo; para esclarecimentos o Conselheiro Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeia leu os parágrafos 1º e 2º da Lei 15.574/2013; Após as dúvidas o Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeia, apresentou proposta de esclarecimento legal do artigo com encaminhamento de ofício ao Gabinete da Secretária Municipal de Relações Governamentais, para dirimir a efetividade do artigo; Senhora Justelita Ribeiro dos Santos, propõe a convocação dos Conselheiros anteriormente para orientar sobre os esclarecimentos do artigo e seja encaminhado ofício; Senhor José Carlos Paulino de Santana, propõe votação do artigo; Senhora Edina Vieira Bueno, que seja respeitado a palavra e cada Conselheiro proponha proposta; Senhor Matheus da Silva Ribeiro não concorda em suprir o artigo e sugere a proposta de encaminhamento de ofício para esclarecimentos; Senhor Cláudio Gomes Bahia, propõe que seja mantido o artigo e qualquer proposta irá contra o próprio Conselho; o Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeia propõe que para a definição da discussão da eventual extinção do Conselho Participativo Municipal seja esclarecido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Governamentais e debater o artigo na próxima reunião. Por votação unânime dos Conselheiros presentes foi decido pela aprovação da proposta. Finalizando os debates e votação sobre a minuta do Regimento Interno mantém-se o texto do artigo 90. Seguindo a pauta, iniciaram os trabalhos para aprovação da proposta do Senhor Lourival Nonato do Santos, que expôs e-mail encaminhado para os Conselheiros e apresentação em tela sobre a sua proposta de Organização do Conselho Participativo, como estrutura do Conselho, debate e encaminhamento para o Pleno; orientou sobre o cronograma e sugere a composição de Conselheiros no máximo em 3 (três) comissões e o mínimo 2 (duas); reforça o fortalecimento do artigo 34 e 35 da Lei 15.764/2013; reitera a importância da função mais afeta a articulação; propõe enfatizar políticas públicas; o Senhor Cícero Floriano Pires Alves questiona se o cronograma foi elaborado ou extraído de modelo; o Senhor Florisvaldo Ferreira dos Santos questiona se a proposta seria para incluir no regimento interno, o qual, encerrados os trabalhos ou seria proposta para encaminhamento a direção geral. O Conselheiro Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeira esclarece a dúvida que o debate consta como pauta aprovada em sessão anterior, conforme item 3 da Convocação: – debate e votação de inclusão de inciso no artigo 18 do Regimento interno. O Senhor Lourival Nonato dos Santos esclarece a dúvida do Conselheiro Cícero Floriano Pires Alves de que o cronograma é de sua autoria, subsidiados de outros Conselhos e com colaboração de Conselheira de outro Distrito e expõe que pessoas militantes que apresentem trabalhos de sugestão de Organização do Conselho, através dos Coordenadores não só na coordenação e sim em conjunto; que tenha reunião. O Senhor Carlos Gomes Bahia, defende a proposta do Senhor Lourival; é válida; a partir da proposta quais as ações que virão dos Distritos; elaborada, aprovada e encaminhada para o Subprefeito; que a votação seja pelos 48 Conselheiros; Senhor Matheus da Silva Ribeiro, questiona a eficácia e efetividade do cronograma e que não deve ser incluído no regimento; Senhora Maria de Fátima Cavalcante Teixeira propõe reuniões, a fim de agregar valores, a proposta do Senhor Lourival merece cuidado; o Conselheiro Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeia manifesta oposição a proposta, porque a votação para Coordenador não pode ser voltado para o grupo menor e sim por todos e que na sua dinâmica haverá muitas pessoas mandando e poucos executando. O Senhor Lourival Nonato dos Santos esclarece que trata-se de proposta suscetível de propostas. O Senhor Antonio de Oliveira Gomes propõe que as Comissões Temáticas deverão ser implantadas; discutir a questão a questão e votar e que a proposta do Senhor Lourival é pertinente. Pelo Conselheiro Coordenador foi sugerido para votação: 1. se inclui ou não no regimento. 2. Se é a favor da proposta como apresentado. O Conselheiro Senhor Matheus da Silva Ribeiro questiona que há necessidade de esclarecimentos. O Senhor Cláudio Gomes Bahia propõe analisar a proposta e não incluir no texto do artigo. Realizada eleição, decidiram os Conselheiros presentes, com 22 votos a favor e 3 abstenções aprovar a sugestão do Conselheiro Senhor Lourival. Seguida iniciou a votação para aprovação da inclusão do texto no artigo 18 do Regimento Interno, a qual aprovada pelos Conselheiros presentes com 25 votos a favor, com alterações de que todos os itens sejam aprovados por votação. Senhor Cícero Floriano Pires Alves sugere que a Comissão Executiva seja Coordenação continuada para que não fique isolada para formação das Comissões. O Conselheiro Coordenador Senhor João Paulo Bianchi Ladeia, propõe acesso dos Conselheiros e não criar concentração de eleição; coordenação não permanente para que o Conselheiro perpetue no cargo. O Senhor Lourival Nonato dos Santos defende manter o cronograma. O Senhor Antonio de Oliveira Gomes sugere votação. Seguida, também por votação decidiram os Conselheiros presentes aprovarem com 24 votos a favor e 1 abstenção: eleição geral tem direito de eleger Coordenador. O Senhor Cícero Floriano Pires Alves, também sugere que as Comissões e Membros sejam transitórios e mandato de 3(três) meses. Por votação unânime decidiram os Conselheiros pela aprovação da proposta. Assim, os Conselheiros decidiram pela inclusão de texto no artigo 18 do Regimento Interno como estrutura do Conselho Participativo Municipal e artigo que discipline suas especificações.

Art. 18 - Para exercer suas competências, o Conselho Participativo Municipal no âmbito territorial de cada Subprefeitura é organizado pela seguinte estrutura:

I – Pleno, composto por todos os Conselheiros Participativos Titulares e Extraodinário(s), conforme artigo 38°;

II – Coordenador;

III – Secretário Geral;

IV – Comissões Permanentes:

 Comissão de articulação com a cidade;

 Comissão de Publicidade; Comissão de Políticas Públicas;

 Comissão de Fortalecimento dos Conselheiros;

 Comissão de Orçamento e finanças;

V – Mesa Diretora;

VI – Comissões Temáticas; e,

VII – Grupos de trabalho temporários.

Capitulo VI

Das Comissões Permanentes

Art. 64 – O conselho participativo municipal será composto por cinco comissões permanentes

Art. 65 - O Conselho Participativo Municipal escolherá, dentre os membros que o compõem, um coordenador e um coordenador adjunto para cada uma das comissões temáticas permanentes, salvo a comissão de orçamento e finanças que terá também os dois representantes eleitos para o Conselho de Planejamento e Orçamento Participativo (CPOP).

Art. 66 - A candidatura aos cargos de coordenador e um coordenador adjunto para cada uma das comissões temáticas permanentes será manifestada verbalmente pelos próprios Conselheiros perante os demais na primeira sessão ordinária do Conselho Participativo Municipal do território de cada subprefeitura realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da coordenação em exercício.

Art. 67 - A votação será ABERTA, devendo cada Conselheiro votar em apenas 01 (um) candidato

Art. 68 - O mais votado será eleito o coordenador e o segundo mais votado será eleito coordenador adjunto.

Art. 69 - No caso de empate será utilizado o critério de idade, sendo eleito o candidato mais idoso entre os que disputarem o cargo de coordenador e coordenador adjunto.

Art. 70 - Os mandatos do coordenador e do vice coordenador terá duração de 03 (TRÊS) meses, permitida 01 (uma) única recondução por mandato;

Art. 71 - Na ausência do coordenador em uma reunião, as atribuições ficará a cargo do coordenador adjunto.

Art. 72 - No caso de impedimento do coordenador em realizar suas funções, o coordenador adjunto assume o cargo ate o final do mandato. Em caso de impedimento do coordenador adjunto os membros do Conselho deverão escolher, entre seus pares, outro membro para completar o mandato.

Art. 73 – O coordenador eleito para a vaga do titular antes do término do mandato deste terá direito, na sequência, a uma única recondução ao cargo.

CAPÍTULO VII

Das atribuições dos coordenadores e coordenadores adjuntos

Art. 74 – Aos coordenadores e coordenadores adjuntos de cada comissão permanente compete, com o auxílio dos demais membros do Conselho Participativo Municipal do território de cada subprefeitura:

I – Comissao de Opiniao Publica, Publicidade, e memoria do Conselho Participativo Municipal – Deve recolher, sistematizar, arquivar e transparecer a informação documental dando-lhe publicidade, a exemplo da lei federal 11.247, do art. 37 da CF. A COPPM deverá desenvolver ações em comum com as outras comissões do CP.

II - Comissão de Articulação com a cidade – desenvolver ações em comum com as outras comissões do CP. articular-se-á com outros Conselhos na Cidade, incluindo os Conselhos Participativos da cidade e buscará viabilidades para consagrar ações. Deverá colaborar com a Coordenação de Articulação Política e Social com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada, acompanhando e relacionando-se com as ações políticas nas diferentes regiões da cidade, porém, com vistas a fortalecer as ações do CP, por sua vez, vislumbrando o fortalecendo as condições de vida da população local. Deverá desenvolver ações em comum com as outras comissões do Conselho Participativo.

III - Comissão de Politicas Públicas - zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região e comunicar oficialmente aos órgãos competentes em caso de deficiências neste atendimento”. Deve monitorar “a evolução dos Indicadores de Desempenho dos Serviços Públicos, a execução do Plano de Metas e outras ferramentas de controle social com base territorial”. Deverá desenvolver ações em comum com as outras comissões do CP.

IV - Comissão de Fortalecimento dos conselhos, fóruns, associações e movimentos do conselho participativo - colaborar com a Coordenação de Articulação Política e Social no nível com sua função de articulação com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada” (lei 15.764/13; 34) planejar, desenvolver e viabilizar ações junto às referidas agremiações, visando contribuir e “zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região”, tanto quanto “comunicar oficialmente aos órgãos competentes em caso de deficiências neste atendimento”, bem como à eventual negligência por não se acolher deliberações e outras formas do clamor público que emanem desses espaços de decisões da sociedade civil. Poderá, pois, A CFCFAM acolher agendas, convites, convocatórias, de reuniões, encontros, eventos, suas respectivas pautas e, em tempo, suas decisões, atas e deliberações, apreciadas pelos integrantes de referida Comissão do CP, sejam encaminhadas à Comissão de Comunicação, Publicidade e Registros do CP para que, dentro de suas condições políticas e operacionais tais proclamações sejam divulgadas a partir da mídia local, das redes sociais, etc para alcançar comandos constitucionais como o art. 37 da CF que rezam em favor do Princípio da Publicidade e atende ao comando constitucional de que “Todo o Poder Emana do Povo...” Deverá desenvolver ações em comum com as outras comissões do CP.

V - Comissão de Orçamento e finanças - monitorar, “no âmbito do território” da Penha, “a execução orçamentária, a evolução dos indicadores de desempenho dos serviços públicos, a execução do Programa de Metas e outras ferramentas de controle social com base territorial”. Ocupar-se-á com o acompanhamento de cronogramas que refletem revelam o planejamento, custo, reserva e destinação de recursos públicos. Deverá desenvolver ações em comum com as outras comissões do CP.

CAPÍTULO VIII

Da mesa diretora

Art. 75 – A mesa diretora sera composta pelos coordenadores e coordenadores adjuntos das comissões permanentes, pelo secretario geral e presidida pelo coordenador.

CAPÍTULO IX

Das atribuições Da mesa diretora

Art. 76 – São atribuições da Mesa Diretora:

I - Apresentar os trabalhos realizados pelas comissões permanentes, temáticas e grupos de trabalho;

II – Acompanhar os trabalhos das comissões permanentes, temáticas e grupos de trabalho;

III – Assessorar os trabalhos do coordenador e secretario geral.

Seguindo a pauta do dia, Conselheiro Coordenador, apresentou as considerações sobre a reunião realizada na data de 10/03/2014, informando aos Conselheiros quanto a eleição do Relator para representar o regimento interno aprovado pelo Conselho Participativo na data de 26/04/2014, para debates e aprovação do Regimento Interno a ser realizada na Universidade UNINOVE das 08h00 as 19h00; que os Conselhos Participativos deverão apresentar seus regimentos até a data de 26/03/2014 junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Governamentais,porém ante as dúvidas quanto ao artigo se dispõe um Regimento único para os Conselhos Municipal da cidade de São Paulo ou se cada Conselho poderá elaborar seu próprio Regimento Interno, decidiu o Sr. Secretário em encaminhar a questão para o Departamento Jurídico da Prefeitura, a fim de sanar as dúvidas. Apresentadas as manifestações dos Conselheiros quanto a elaboração de um único regimento interno ou regimento interno para cada Conselho, decidiram por votação, por um único regimento, com 23 votos a favor e 3 abstenções. Seguida iniciou a eleição do Relator, sendo eleita a Senhora Maria de Fátima Cavalcante Teixeira.

Encerrado os debates e deliberações às 12h00, pelo Senhor Coordenador estabeleceu a próxima Reunião Ordinária, por maioria de votos dos Conselheiros presentes para o dia 05/04/2014, com inicio as 8h30 em primeira chamada e 09h00 última chamada, havendo como pauta: calendário; participação do Subprefeito da Penha, Senhor Miguel Perrella para exposição das ações de metas; participação do Coordenador de Finanças Senhor Aliar Molina para esclarecimentos das verbas da Subprefeitura deliberadas para o Distrito da Penha e para o Conselho Participativo.

Assinam a presente:

COORDENADOR DO CONSELHO:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 JOÃO PAULO BIANCHI LADEIA.

COORDENADOR DO CONSELHO:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 LOURIVAL NONATO DOS SANTOS.

SECRETÁRIA GERAL:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ANGELINA M. C. S. FICO.